

MENSAGEM N.º 007/2022

De 04 de Março de 2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores

A presente proposição tem por objetivo aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Brejo Santo-Ceará, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade

Dessa forma, convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de **urgência, urgentíssima**, dado o seu relevante interesse.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

PROJETO DE LEI N.º 007/2022

De 04 de março de 2022

EMENTA: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Brejo Santo (2022/2032) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Brejo Santo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Brejo Santo-Ceará, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Parágrafo Único - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- 1- Criança com Saúde;
- 2- Educação Infantil;
- 3- A Família e a Comunidade da Criança;
- 4- Assistência Social e suas Famílias;
- 5- Acolhimento Institucional e Adoção;
- 6- Do Direito de Brincar ao Brinquedo de todas as Crianças;
- 7- A Criança e o Espaço - A Cidade e o Meio Ambiente;
- 8- Enfrentamento as Violências contra Crianças;
- 9- Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- 10- Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- 11- Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação
- 12- Evitando Acidentes na Primeira Infância

Art. 3º - As ações constantes do PMPI- Brejo Santo ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º - O Comitê Municipal da Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá o Monitoramento das Ações

do PMPI, semestralmente, para discussão dos avanços e dificuldades enfrentadas na execução do plano.

Art. 5º - O Comitê Municipal da Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos governamentais do Executivo e Legislativo, os órgãos judiciários, Conselho Tutelar e a sociedade civil, procederá a Avaliação do PMPI, a cada dois anos, para revisão ou atualização das ações planejadas, pautada nos indicadores estabelecidos nos relatórios semestrais de Monitoramento.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como suplementar o orçamento vigente para fazer face as despesas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, Em 04 de março de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal



RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DELIBERA SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA- PMPI (2022/2032) DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CEARÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Brejo Santo/Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 851 de 18 de maio de 2015, em reunião Extraordinária, realizada dia 04 de março de 2022, Ata nº 03 e,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos da Criança, estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, ao estudo, ao brincar e ao convívio social das crianças devem ser respeitadas e preconizada;

CONSIDERANDO que o plano municipal pela primeira Infância do Município de Brejo Santo - Ceará – PMPI 2022/2032 está de acordo com os princípios estabelecidos no Plano Nacional da Primeira Infância – PNPI, que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância, de forma a assegurar os direitos das crianças menores de seis anos, com prioridade absoluta, assegurada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo /Ceará, deliberar acerca das diretrizes e políticas públicas para a infância e a adolescência em conformidade com o Art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Brejo Santo/Ceará, constante no documento anexo, com vigência até 2032.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, o monitoramento, a avaliação dos resultados e as ações finalísticas para seguintes temas:

- 1- Criança com Saúde;
- 2- Educação Infantil;
- 3- A Família e a Comunidade da Criança;
- 4- Assistência Social e suas Famílias;
- 5- Acolhimento Institucional e Adoção;
- 6- Do Direito de Brincar ao Brinquedo de todas as Crianças;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BREJO SANTO - CE

Instituído pela Lei Municipal N° 001 de 18 Maio de 2018

- 7- A Criança e o Espaço – A Cidade e o Meio Ambiente;
- 8- Enfrentamento as Violências contra Crianças;
- 9- Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- 10- Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- 11- Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
- 12- Evitando Acidentes na Primeira Infância

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brejo Santo/Ceará, recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI (2022/2032), através de mensagem, na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Brejo Santo - Ceará.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Santo/Ceará, 04 de Março de 2022.


Presidente do CMDCA

PLANO MUNICIPAL da PRIMEIRA INFÂNCIA BREJO SANTO - CEARÁ 2022 - 2032



SPS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

SEDUB
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BÁSICA

SMS
SECRETARIA
MUNICIPAL
DA SAÚDE

SEDEPLAN
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA,
OBRAS E URBANISMO

SEMMA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

SEJUV
SECRETARIA MUNICIPAL DO
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE

SECULTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
E EVENTOS

Prefeita Municipal

Maria Gislaine Santana Sampaio Lamdim

Vice-Prefeito

João Bosco Brasil Sampaio

Secretária Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Maria do Carmo Bezerra Martins

Secretária Municipal de Educação

Francisco Jucélio dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Glauciane Torres Neves Quental

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Francisco David dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Sergio de Moraes Costa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco de Sousa Braga

Secretaria Municipal de infraestrutura, Obra e Urbanismo

Lucas Bezerra Feitosa dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento econômico, Planejamento e Gestão

Jerônimo Freire Santos Neto

COMITÊ MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BREJO SANTO-CEARÁ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS.

Maria Vanusa Alves

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Maria Haline Alves de Moura

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Izabela Bezerra Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edna Hélia dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Maria do Socorro Macedo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Mayon Luna de Souza

COLABORAÇÃO:

Maria Leily Moura

Técnica da Gestão do SUAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, n.º 1.011 – Fone (088) 5351.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.
CNPJ 05454897/001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com.br

PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS LEGISLATIVAS DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ementa: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Brejo Santo/CE., (2022/2031) e dá outras providências....

As Comissões Permanentes da Casa Legislativa, ora reunidas para APRECIAR o Projeto de Lei de nº 008/2022, que “ APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE (2022/2031), e dá outras Providências.

A presente propositura tem o objetivo de conferir o atendimento com eficácia dos direitos da criança de até 06 (seis Anos) de idade, com vigência até o ano de 2031.

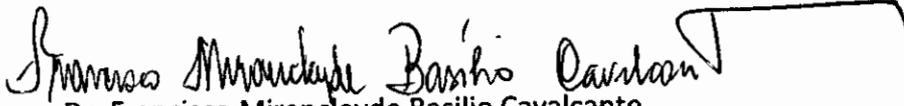
Numa acurada análise ao projeto em epígrafe, denota-se de que o PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA se faz extremamente necessário ao bom êxito da Municipalidade no tocante ao funcionamento das Políticas Públicas voltadas a primeira infância o qual constam diretrizes, ações finalísticas e monitoramento e avaliação de resultados.

Numa análise minuciosa, constatou-se que o referido Plano Municipal da Primeira infância encontra guarida encontra respaldo jurídico no artigo 86 do estatuto da Criança e adolescente e na resolução de 01/2022 emana do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Brejo Santo/CE.

Por tudo que foi esposado, **AS COMISSÕES TÉCNICAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E JUSTIÇA, resolvem EMITER PARACER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.**

Brejo Santo/CE., Plenário NAPOLEÃO DE ARAÚJO LIMA., aos 10 de Março de 2022

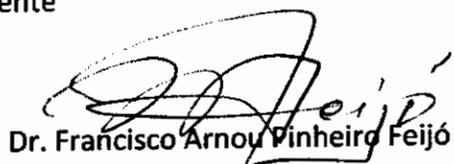
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS


Dr. Francisco Mirandleyde Basilio Cavalcante

Presidente

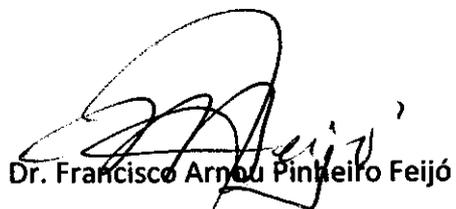

Ranilson Tavares Neves Júnior

Relator

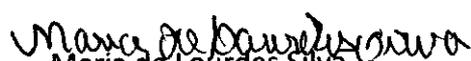

Dr. Francisco Arnou Pinheiro Feijó

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Dr. Francisco Arnou Pinheiro Feijó
Presidente



Maria de Lourdes Silva

Relatora



Dr. João Batista de França Sales

Membro

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

601ª Sessão Ordinária de 10 / 03 / 2022.

_____ Sessão Ordinária de ____ / ____ / ____.

Proposição: Projeto de Lei Nº 007/2022

Nº. de discussão e votação: única

Quorum exigido para aprovação: Dos Terez

NOMES	VOTAÇÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Andrei Furtado	F					
Arnou Pinheiro	F					
Devani	F					
Fafá Teles	/					
Feitosinha	F					
João Batista	F					
João Paulo	F					
Jucier Mendes	F					
Lurdinha	F					
Miran Basílio	F					
Naldo	F					
Ranilsinho	F					
Rômulo Rufino	F					

Resultado (1ª votação) - 10 / 03 / 2022.

SIM 12 VOTOS Nominal ()

NÃO - VOTOS Simbólica ()

ABST. _____ VOTOS

Ausente(s): _____

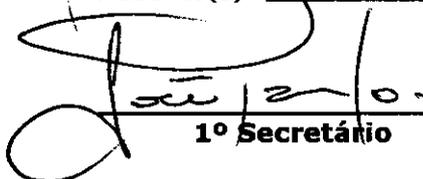
Resultado (2ª votação) - ____ / ____ / ____.

SIM _____ VOTOS Nominal ()

NÃO _____ VOTOS Simbólica ()

ABST. _____ VOTOS

Ausente(s): _____


1º Secretário